



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1582/2021



Fls. Nº 04

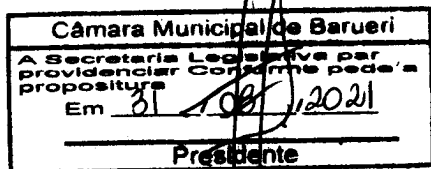
Proc. Nº 1729/2021

Dispõe sobre " Instituir o certificado "FUTURAS GERAÇÕES BARUERIENSE", a ser outorgado às empresas, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, que adotam práticas adequadas à conciliação entre o ambiente de trabalho e a geração e criação dos filhos. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre "Instituir o certificado "FUTURAS GERAÇÕES BARUERIENSE", a ser outorgado às empresas, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, que adotam práticas adequadas à conciliação entre o ambiente de trabalho e a geração e criação dos filhos. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 24 de Agosto de 2021.



ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

De acordo com as estimativas demográficas mais qualificadas, nossa população atingirá um pico em 2035 e começará a diminuir a partir daí.

Em 2030, a parcela Barueriense com mais de 65 anos (idosos), será superior a de jovens com idade de até 14 anos.

São tendências demográficas observadas em todo o país, mas que se manifestam com especial intensidade aqui no nosso Município.

O aumento da população idosa e a diminuição da população jovem implica, dentre outros efeitos, que a nossa economia não poderá contar com o "bônus demográfico", para sustentar seu crescimento.

Diante da iminente mudança estrutural no perfil etário da população é necessário que o município comece a se preparar para a nova realidade.

São necessárias iniciativas para conter a inversão da nossa curva demográfica e reverter a tendência ao envelhecimento de nossa população.

Para tanto, é preciso incrementar as taxas de natalidade no município, o que pode ser feito, dentre outros, pelo estímulo à adoção de boas práticas no ambiente de trabalho, visando torná-lo mais acolhedor aos pais e mães com filhos pequenos.

Trata-se de empregar os meios que permitam conciliar com mais facilidade os desafios da maternidade e da paternidade, com o ambiente de trabalho.

O certificado será outorgado às empresas, entidades e órgãos que, cumulativamente, comprovem a satisfação dos seguintes requisitos, cumulativamente: Concessão de licença maternidade pelo período de 180 dias, concessão de licença paternidade pelo período de 20 dias corridos, jornada de trabalho flexível para pais e mães de crianças de até 06 anos de idade, percentual de demissões de mães que retornam da licença maternidade, após o período de estabilidade legal, abaixo da média geral de demissões da empresa ou entidade, nos últimos três anos, oferta de creche própria ou vale creche aos seus funcionários ou servidores, além de oferta de outros meios de conciliação entre a atividade profissional e a vida familiar.

Em função do exposto, sabendo do incontestável mérito desta proposição, solicitamos aos membros desta diletta casa de leis, bem como ao Chefe de Executivo, para a aceitação, apreciação e aprovação desta Propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

24-Ago-2021 13:48 002411 1/2

